AUT. 123
FL. 136

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº. 119/2010

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 85
De 21 A 25/06/2010

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de Contribuição para o **JEEP CLUBE DE APUCARANA,** conforme especifica, abre crédito adicional especial, no valor de até R$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma Contribuição para o **"Jeep Clube de Apucarana – CNPJ. nº. 05.523.768/0001-20**, com sede no Município de Apucarana – Estado do Paraná, para a realização do **VI Raid de Inverno "Trilha Lusco Fusco",** no dia 19 de junho de 2010.

Art. 2º. O Jepp Clube de Apucarana, beneficiário da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais) para cobertura da despesa não prevista no Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009) conforme especifica:

02. Poder Executivo	
02.07. Secretaria da Fazenda	
041230025.2.031000 – Administração de Recursos Financeiros	
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.50.41. - Contribuições	4.540,00
TOTAL.....	**4.540,00**

Art. 4º - O recurso para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor do orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.07. Secretaria da Fazenda	
041230025.2.031000 – Administração de Recursos Financeiros	
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(59) 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.....	4.540,00
TOTAL.....	**4.540,00**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de junho de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal